

RESOLUÇÃO Nº 082/2023 – CONSUNI
(Referendada pela [Resolução nº 36/2024-CONSUNI](#))

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral – GDI para o exercício de 2024, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o solicitado no Processo nº 49789/2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 37672/2023, em tramitação na Câmara de Administração e Planejamento – CAP,

R E S O L V E, “ad referendum” da CAP e do Plenário do CONSUNI:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2024, o percentual de 13% (treze por cento) do respectivo vencimento do cargo efetivo para pagamento da Gratificação de Dedicção Integral – GDI aos integrantes da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Reitor da UDESC